



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Administração

CONCURSO PÚBLICO - Edital 003/2015/GAB

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A **Prefeita Municipal de São José** e a **Secretária de Administração** tornam pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 003/2015/GAB, conforme deliberação da Comissão de Concurso, nos termos que seguem:

1) Retifica-se o item 9.12 que passa a ter a seguinte redação:

9.12 Os locais de realização das provas serão divulgados em endereço eletrônico do concurso: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>, **na data provável de 26 de novembro de 2015.**

2) Retificam-se as linhas 9,10 e 11 do Cronograma do Concurso Público:

CRONOGRAMA

09	Recursos de indeferimento de inscrição	24/11/2015	25/11/2015
10	Resultado dos recursos de indeferimento de inscrição		26/11/2015
11	Publicação dos locais de realização da prova		26/11/2015

São José, 11 de novembro de 2015

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da Comissão



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015/GAB

DISPÕE ACERCA DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DEMAIS NORMAS ATINENTES A CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A **Prefeita Municipal de São José** e a **Secretária Municipal da Administração**, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José, que será regido pela legislação em vigor e pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será regido pelo presente edital e executado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032, e-mail: saudesaojose@fepese.org.br.
- 1.2 O presente edital, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no sítio do concurso na Internet: <http://saudesaojose.fepese.org.br>.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4 Os documentos e requerimentos relacionados ao presente concurso, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou por procurador devidamente habilitado, nos horários e locais abaixo estabelecidos:

Posto de Atendimento 1 – FEPESE

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina
CEP: 88040-900- Trindade - Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Horário do último dia de inscrições: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

Posto de Atendimento 2 – Município de São José

Prefeitura Municipal de São José
Avenida Acioni de Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403, Praia Comprida – São José/SC
3º Andar - Auditório

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Horário do último dia de inscrições: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.



1.5 O concurso público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José.

2. CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 Os cargos, vagas, cargas horárias, vencimentos e as exigências de escolaridade para os cargos objeto do presente concurso público, são as seguintes:

2.1.1 Cargos com exigência de Nível Superior

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA
Enfermeiro da Família	40H	05	3.810,40	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão
Profissional de Educação Física	30H	04	2.631,50	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado em Educação Física, com base na Resolução nº 7/CNE/CES/2004, Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física, com base na Resolução nº 03/CFE/1987 ou Resoluções anteriores expedidas pelo CFE), com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão
Farmacêutico	30H	01	2.631,50	Ensino Superior completo em Farmácia (currículo definido pela Resolução CNE/CES nº 2/2002) e/ou Ensino Superior completo em Farmácia, anterior à Resolução CNE/CES nº 2/2002, com habilitação em Bioquímica ou Análises Clínicas e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão
Fisioterapeuta	30H	01	2.631,50	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão
Cirurgião Dentista	20H	01	3.148,14 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão
Médico da Família	40H	10	9.359,16 + Gratificação de	Ensino Superior completo em Medicina, com registro no Conselho



			Produtividade	Regional de Medicina.
Médico Psiquiatra	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Psiquiatria, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Neurologista Pediátrico	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia Pediátrica, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Pediatra	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Pediatria, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Oftalmologista Pediátrico	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Oftalmologia, Pediátrica, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Otorrinolaringologista a Pediátrico	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Otorrinolaringologia Pediátrica, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Cirurgião Geral	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Cirurgia Geral registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Neurologista com habilitação em Neurofisiologia	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina, com habilitação específica na área de atuação exigida, com registro no Conselho Regional de Medicina
Médico Mastologista	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Mastologia, registrada no Conselho Regional de



				Medicina
Médico Reumatologista	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Reumatologia, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Urologista	20H	Cadastro de Reserva*	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Urologia, registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Pneumologista Pediátrico	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Pneumologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina
Médico Gastroenterologista Pediátrico	20H	01	4.679,58 + Gratificação de Produtividade	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Gastroenterologia Pediátrica, registrada no Conselho Regional de Medicina

2.1.2 Cargos com exigência de Nível Médio/ Técnico

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA
Técnico em Enfermagem da Família	40H	10	1.994,65	Curso Técnico completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

2.1.3 Cargos com exigência de Ensino Fundamental

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde (ACS)*	40H	1.014,00	Curso de Ensino Fundamental completo.

2.1.3.1. As áreas de abrangência para a atuação do cargo Agente Comunitário de Saúde constam do quadro a seguir:

*ÁREA DE ABRANGÊNCIA (BAIRRO) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	VAGAS ACS
---	------------------



Areias	01
Barreiros	01
Procasa	01
Sede – Centro Histórico	01
Fazenda Santo Antônio	01
Bela Vista	01
Ipiranga	01
Serraria	01
Zanellato	01
Morar Bem	01
Luar	01
Picadas do Sul	01
Sertão do Maruim	01
Forquilhas	01
Forquilha	01
Santos Saraiva	01
Colônia Santana	01
Campinas	01
Roçado	01
Potecas	04
Ceniro Martins	04
Vista Bela	04

- 2.2 As atribuições de cada cargo e área constam no Anexo 2 deste Edital.
- 2.3 No caso do cargo de **Médico Urologista**, este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva a ser utilizado após a convocação de todos os classificados no concurso público referente ao Edital nº 002/2014/GAB ou até o fim do prazo de validade do mencionado concurso.
- 2.4 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.
- 2.5A **Gratificação de Produtividade** para o cargo de **Cirurgião Dentista**, referida no quadro do item 2.1.1 corresponde a, no máximo, ao valor mensal de **R\$ 1.416,66**, variando, de acordo com a produção mensal do servidor, em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2011.
- 2.6A **Gratificação de Produtividade** para o cargo de **Médico** referida no quadro do item 2.1.1 corresponde a, no máximo, ao valor mensal de **R\$ 2.105,81**, variando, de acordo com a produção mensal do servidor, em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2011.
- 2.6 A **Gratificação de Produtividade** para o cargo de **Médico da Família** referida no quadro do item 2.1.1 corresponde a, no máximo, ao valor mensal de **R\$ 4.211,63**, variando, de acordo com a produção mensal do servidor, em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2011.
- 2.7 Os servidores **Médicos** que atuarem na **especialidade médica**, para qual prestaram o concurso, e que possuam registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina têm direito à **Gratificação por Exercício de Especialidade Médica** (GEEM), com valor mensal de R\$ 1.244,11, respeitados os requisitos e condições previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2012.



- 2.8 O pagamento de auxílio-alimentação, a título de vantagem por dia útil trabalhado, aos servidores públicos ativos da Administração Municipal dar-se-á conforme os casos e as regras previstos pela Lei Municipal nº 4.799, de 26 de junho de 2009, e suas alterações posteriores.
- 2.9 A concessão de vale-transporte aos servidores é possível desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação e normas municipais.
- 2.10 A comprovação da Habilitação Profissional Mínima Exigida será feita até o momento da posse.
- 2.11 A falta de comprovação, na data de posse, da Habilitação Profissional Mínima Exigida de que trata este Edital resultará na edição de ato administrativo que tornará nula (sem efeito) a nomeação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 3.2 São requisitos básicos para o exercício de cargo público, caso seja o candidato classificado, dentre outros previstos neste Edital e em legislação específica:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - estar em gozo dos seus direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
 - gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão por inspeção médica oficial;
 - possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 3.3 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
- 3.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.5 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço residencial e eletrônico (e-mail) constante da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada, até o dia 20 de novembro de 2015, por e-mail ou carta encaminhada à FEPESE e, após esta data, diretamente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José.
- 3.6 Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão optar, quando da inscrição, por uma área de atuação, conforme indicada anteriormente.
- 3.7 Em vista da Lei Federal nº 11.350/2006, os **Agentes Comunitários de Saúde** devem residir na área da comunidade em que irão atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.
- 3.8 A inscrição somente será efetuada das 12 horas de **19 de outubro de 2015** às 16 horas de **19 de novembro de 2015**, por um dos seguintes meios:
- Pela Internet;
 - Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;
- 3.8.1 Instruções para a inscrição pela Internet
Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os passos:
- Acessar** o endereço eletrônico <http://saudesaojose.fepese.org.br>;
 - Ler atentamente o edital**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;



3. Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
4. Imprimir e efetivar o pagamento do Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.

3.8.2 Instruções para a inscrição presencial

Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os passos:

1. Comparecer ao posto de atendimento, nos horários informados no item 1.4, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
2. Se procurador, portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico para realizar a inscrição;
3. Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados;
4. Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.

3.9A taxa de inscrição é de:

- a) Para os cargos de **Médico: R\$ 100,00 (cem reais)**;
- b) Para os demais cargos com exigência de **ensino superior: R\$ 90,00 (noventa reais)**;
- c) Para os demais cargos com exigência de **ensino médio/técnico e fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.10 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do concurso público na Internet: <http://saudesaojose.fepese.org.br>. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

3.11 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.12 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.13 Os candidatos sem acesso à Internet ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão obter orientação e acesso à internet na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, cujos endereços e horários de funcionamento estão descritos no edital.

3.14 O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo ele o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. No último dia de inscrições só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até as 16 (dezesseis) horas.

3.15 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.16 O preenchimento do Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

3.17 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.18 A adulteração de qualquer documento ou a não-veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de



todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.19 Não serão admitidas, publicado o ato ou resultado de etapa do concurso público, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.20 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 3.21 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 3.22 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:
- a) Doadores de sangue ou que integrem a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.
 - b) Candidatos que não possuam renda, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.1.1 Pedidos de isenção dos candidatos doadores de sangue

Para ter direito à isenção, o doador de sangue ou integrante de Associação de Doadores candidato deverá entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento, até o dia **03 de novembro de 2015**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento pedindo a isenção da inscrição (anexo 3);
- b) Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos doze meses.
- c) Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

4.1.2 Pedidos de isenção dos candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 5.006/2010

Para obter o benefício da Lei Municipal nº 5.006/2010, os candidatos que comprovarem não possuir renda deverão, no requerimento de inscrição, assinalar a opção “ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL nº 5.006/2010” e entregar na FEPESE, pessoalmente ou por procurador, até o dia **03 de novembro de 2015**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento pedindo a isenção da inscrição (anexo 3);
- b) Original ou cópia de comprovante de residência no município de São José. Caso o nome constante no comprovante de residência não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular do comprovante de que reside naquele domicílio;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
- d) Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
- e) Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



- 4.2 A FEPESE publicará no sítio do concurso público: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia **09 de novembro de 2015**, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá, para participar do concurso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.
- 4.4 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, na proporção de 10 % (dez por cento) das vagas previstas neste edital.
- 5.2 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a **Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina**.
- 5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.
- 5.4 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, nos dias úteis do período de **19 de outubro de 2015 a 19 de novembro de 2015**, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico especificando a respectiva deficiência, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital.
- 5.5 Os candidatos portadores de deficiência aprovados no presente concurso, quando convocados para nomeação, serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício do cargo.
- 5.6 Nos casos em que a decisão final da Junta Médica Oficial concluir que a deficiência incapacita o candidato para o exercício do cargo público, será ele eliminado deste concurso e impedido de tomar posse.
- 5.7 O candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.8 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 5.10 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

6. OUTROS REQUERIMENTOS



- 6.1 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento e inscrição e informar sua condição especial requerida.
- 6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer condição especial no formulário de inscrição, deverá comparecer ao local da sua realização com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, acompanhada de pessoa maior, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação, a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.
- 6.3 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.
- 6.4 A FEPESE publicará no sítio do concurso: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia **23 de novembro de 2015**, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.
- 6.5 Os requerimentos e documentos exigidos no item 6.1 e 6.5 também poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. As relações das inscrições homologadas e não homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico do concurso: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>, na data provável de **23 de novembro de 2015**.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 8.1 O concurso constará de etapa única: **Prova escrita** com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

9. DA PROVA ESCRITA

- 9.1 A prova escrita descrita no item 8.1.1 será aplicada no dia **29 de novembro de 2015**, no município de São José (SC), de acordo com o cronograma abaixo:

Prova escrita com questões objetivas

Duração: 3h 30 min

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h00min
Fechamento dos portões (a partir deste horário, não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação)	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h52min
Início da resolução da prova	14h00min
Prazo mínimo para entrega da prova	15h00 min
Término da prova - devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta.	17h30min

- 9.2 A prova escrita constará de questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única será a correta.



9.3 O número de questões e o valor atribuído a cada uma delas, constam dos quadros abaixo.

Prova escrita para os cargos com exigência de nível superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Nacional	5	0,20	1,00
Legislação e temas de Saúde Pública	15	0,20	3,00
Conhecimentos específicos do cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	35		10,00

Prova escrita para os cargos com exigência de ensino médio/ técnico

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Nacional	5	0,20	1,00
Legislação e temas de Saúde Pública	10	0,15	1,50
Conhecimentos específicos do cargo	15	0,50	7,50
TOTAL	30		10,00

Prova escrita para os cargos com exigência de fundamental

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Nacional	5	0,30	1,50
Higiene e segurança do trabalho	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	15	0,50	7,50
TOTAL	25		10,00

9.4 Será aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 5,00** (cinco inteiros) na prova escrita.

9.5 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

9.6 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.7 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.8 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

9.9 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;



- b) Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.10 Os conteúdos programáticos constam no Anexo 1 do presente edital.

9.11 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão- resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.12 Os locais de realização das provas serão divulgados em endereço eletrônico do concurso: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>, na data provável de 24 de novembro de 2015.

9.13 A Prefeitura Municipal de São José e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10. NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas.

10.2 A entrada nos locais de prova será permitida mediante a apresentação de documento de identificação.

10.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

10.3 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.4 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.5 A não-apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.6 Em caso de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária.

10.7 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

10.8 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
- b) Documento de identificação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Se assim desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.



- 10.9 É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento.
- 10.9.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
- 10.9.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 10.10 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 10.11 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.
- 10.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 10.13 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de prova, 1 (uma) hora após o início da prova.
- 10.14 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do concurso, antes de 1 (uma) hora do início da prova.
- 10.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão-resposta e o caderno de prova ao mesmo tempo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato será a nota obtida na prova escrita, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

$$NF = NPE$$

NF – Nota final

NPE – Nota da prova escrita

- 11.2 A classificação será feita por cargo em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 11.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).



- 11.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- Maior número de acertos nas questões objetivas de conhecimentos específicos;
 - Maior número de acertos nas questões de “Legislação e temas de Saúde Pública”, quando houver;
 - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de acertos nas questões de “Higiene e Segurança do Trabalho”, quando houver; e
 - Maior idade.
- 11.5 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.
- 11.6 O resultado final, após os recursos, será divulgado no endereço eletrônico: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>, na data provável de **18 de novembro de 2015**.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso do pedido de isenção do pagamento da inscrição, do indeferimento da inscrição, do gabarito provisório das questões da prova escrita e do resultado final, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentados até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do concurso público <http://saudesaojose.fepese.org.br/> do ato contra o qual deseja recorrer.

12.2 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes maneiras:

- Pela Internet; ou
- Pessoalmente ou por procurador; ou
- Via postal.

12.3 Interposição de recursos pela Internet

12.3.1 Para interposição de recursos pela Internet, o candidato deverá:

- Acessar a página do concurso na Internet: <http://saudesaojose.fepese.org.br/> e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
- Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

12.4 Interposição de recursos presencial ou via postal

12.4.1 Para interposição de recursos presencialmente ou via postal, o candidato deverá:

- Preencher o requerimento (anexo 4), um para cada ato ou questão contra a qual se insurge;
- Protocolar o requerimento nos Postos de Atendimento, guardando o respectivo protocolo ou enviar pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE.

12.4.2 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do edital e que forem entregues à FEPESE rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

12.5 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet), ou entregar (pessoalmente ou por procurador) mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, ou recebido.

12.6 Os recursos só serão examinados:

- Se forem interpostos no prazo determinado;
- Quando se referirem a questões da prova, se relacionados a uma única questão;



- c) Se devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente e citação da lei, norma editalícia e ou documento, obra ou artigo que embasa a contestação do requerente.
- 12.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, *e-mail*, *whatsApp*, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.
- 12.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <http://saudesaojose.fepese.org.br/>. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.
- 12.9 No caso de anulação de questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso administrativo pedindo a sua anulação.
- 12.10 Em função de alteração de gabarito, anulação de questão ou correção de erro material, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.
- 12.11 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

13. PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- 13.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade exclusiva do candidato comunicar por escrito à FEPESE nos endereços constantes de item 1.4 deste Edital.
- 13.2 Em caso de mudança de endereço, é de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado manter seu endereço para correspondência atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1 A convocação, nomeação, posse e investidura no cargo são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal.
- 14.2 O candidato classificado será responsável por manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico, dentro do prazo de vigência do Edital, inclusive em caso de eventual prorrogação, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sob pena de eliminação do concurso.
- 14.3 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital de Convocação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, além de ser disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São José.
- 14.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato classificado efetuar a consulta periódica do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC) para fins constatação de sua convocação, sendo rejeitada a argumentação de seu desconhecimento.
- 14.3.2 Fica facultada ao Poder Público a possibilidade de convocação dos classificados por outros meios complementares ao previsto no item 14.3.
- 14.4 A posse do candidato ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** da publicação do ato de nomeação, nos termos do § 1º do artigo 21 da Lei nº 2.248/91.



- 14.5 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- 14.6 Não será admitida a reclassificação (deslocamento para o final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado.
- 14.7 A aprovação e classificação no concurso público não criam direito à imediata nomeação do candidato, que será concretizada, dentro no prazo de validade do concurso e na medida das necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, considerados os limites e vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). A nomeação é ato de competência exclusiva da Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 14.8 O candidato classificado e convocado deverá apresentar a documentação solicitada no item **14.11.1** no prazo de **até 20 dias** contados a partir da publicação do respectivo Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), mediante agendamento prévio através dos contatos disponibilizados no ato de convocação. Quanto aos exames e laudos solicitados no item 14.11.2, é imprescindível que o candidato providencie os mesmos até a data em que deverá apresentar-se à Junta Médica Oficial do Município, que ocorrerá após a entrega dos documentos do item 14.11.1.
- 14.9 O não-atendimento à convocação realizada por meio do edital referido no item 14.3, no prazo previsto no item 14.8, importará na consequente **desistência da vaga** por parte do candidato classificado, perdendo o direito à nomeação.
- 14.10 Os documentos solicitados deverão ser entregues somente pelo candidato, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na Avenida Acioni de Souza Filho, nº 403, 3º andar – Praia Comprida, São José/SC, no dia e horário agendado. Destaca-se que a entrega da documentação será certificada para fins de comprovação do recebimento.
- 14.11 O candidato convocado deverá apresentar os documentos, exames e laudos necessários para a nomeação, de acordo com a lista a seguir:
- 14.11.1 Dos Documentos (em conformidade com a Instrução Normativa nº 11/2011 – TCE/SC):
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros da JUSTIÇA FEDERAL e ESTADUAL dos locais de domicílio (eleitoral, residencial e atividade profissional) do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (observar a validade do documento). Observação: Para gerar a Certidão da Justiça Federal dos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, acessar <http://www.trf4.jus.br/trf4>, localizar Certidão Online, tipo de certidão; e selecionar a certidão criminal de 1º grau. Para certidão da Justiça Estadual de Comarcas do Poder Judiciário de Santa Catarina, acessar <http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, selecionar comarca, modelo da certidão: criminal;
 - Certidão de quitação eleitoral (obter no site www.tse.gov.br);
 - Cópia simples do título de eleitor;
 - Cópia simples da Carteira de Trabalho com o nº do PIS/PASEP;
 - Cópia simples do Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do filho menor de 14 anos (fotocópia autenticada);
 - Cópia simples da Certidão de Casamento;
 - Carteira de identidade (fotocópia autenticada);
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia autenticada);
 - Declaração de bens – modelo padronizado da PMSJ (disponível no site www.saojose.sc.gov.br ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração) ou a última declaração do imposto de renda com todas as folhas assinadas e com a informação de envio ou de recebimento pela Receita Federal (obter no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atca/CPF/fisica.htm);



- k) Ficha cadastral devidamente preenchida (modelo padronizado da PMSJ – disponível do *site* www.saojose.sc.gov.br ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração).
- l) Uma foto 3x4;
- m) Comprovação de abertura de conta-salário junto à Caixa Econômica Federal ou caso seja necessária a abertura da conta-salário, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração para providenciar o documento que deverá ser apresentado junto à instituição financeira;
- n) Declaração da Caixa Econômica Federal sobre a existência de conta corrente ou conta salário em nome do candidato, informando o número da agência e o número da conta; ou proposta/contrato de abertura de conta corrente ou conta-salário na Caixa Econômica Federal;
- o) Declaração de (in)acumulação de cargos – modelo padronizado PMSJ – disponível no *site* www.saojose.sc.gov.br ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração. Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é imprescindível que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerce seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar: a) Órgão competente; b) Cargo/emprego/função; c) Lotação e Local de Trabalho; d) Carga Horária e Jornal de Trabalho;
- p) Declaração do candidato de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (modelo padronizado da PMSJ – disponível do *site* da PMSJ ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração);
- q) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- r) Formulário do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) – modelo padronizado PMSJ – disponível no *site* www.saojose.sc.gov.br ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração.

14.11.2 Dos Exames e Laudos Médicos:

- a) Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Parcial de Urina, Fezes, Radiografia de Tórax bilateral;
- b) Laudo com avaliação Psiquiátrica (original e uma cópia), expedido por Médico Psiquiatra, onde deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo ou função a que o candidato será nomeado;
- c) Declaração formal do candidato (a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
- d) Eletrocardiograma (caso o candidato tenha mais de 35 anos);
- e) Comprovação da vacinação contra a Rubéola da CANDIDATA com até 39 anos onze meses e vinte e nove dias de idade, apresentando a via original e uma cópia (Vacina Monovalente contra Rubéola ou Vacina Dupla Viral ou ainda, a Tríplice Viral). Exigência estabelecida na Lei nº 10.106/1996;
- f) Laudo com avaliação Oftalmológica (original e uma cópia), expedido por Médico Oftalmologista, atestando a acuidade visual do candidato para exercício do cargo;
- g) Radiografia (RX) de coluna lombosacra, PA e Perfil;
- h) Laudo com avaliação ortopédica, expedido por médico Ortopedista.

14.11.3 A apresentação de todos os exames médicos, bem como de todos os laudos solicitados deverá ocorrer na data em que for agendada a perícia na Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São José/SC, sendo o candidato informado da **data e horário** oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. Destaca-se que os exames e laudos deverão ter sido expedidos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

14.11.4 Os exames e laudos médicos solicitados correrão por conta do candidato e as despesas não serão reembolsadas.



- 14.12 A comprovação da Habilitação Profissional Mínima Exigida (diplomas, certificados e/ou comprovante de registro em conselho ou órgão fiscalizador da profissão – itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3) deverá ser realizada pelo candidato classificado até a posse no cargo, sob pena de eliminação do candidato no processo de admissão iniciado atinente a este concurso público.
- 14.13 Somente tomará posse o candidato convocado e devidamente nomeado que tiver efetuado a entrega de **todos** os documentos, exames e laudos solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como ter se submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.
- 14.14 A falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura **até a data da posse** tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo de demais sanções legais.
- 14.15 As certidões/atestados que apresentarem alguma ocorrência deverão ser acompanhados de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento da posse, nos termos da lei.
- 14.16 O candidato que não tomar posse no prazo legal será considerado desistente para todos os fins.
- 14.17 Constatada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal, caberá ao candidato a comprovação da desincompatibilização, até o momento da posse, sob pena de impedimento da posse.
- 14.18 Em caso de falsidade ideológica decorrente do preenchimento da declaração de (in)acumulação estará o candidato sujeito às medidas cabíveis na legislação vigente.

15. DO FORO

- 15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso de que trata este edital é o da Comarca de São José (SC).

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 16.1 Ficam delegadas competências à FEPESE para:
- divulgar o concurso público;
 - publicar todos os atos relacionados ao concurso público na página do concurso na internet: <http://saudesaojose.fepese.org.br/> até a homologação do concurso, já que os atos posteriores ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de São José;
 - receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas previstas no Edital;
 - receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - prestar informações sobre o concurso, durante o período de sua realização;
 - definir normas para aplicação das provas;
 - divulgar os resultados das provas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Será excluído do concurso público o candidato que:
- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;



- b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- e) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
- f) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

17.2 Ao inscrever-se no presente concurso, o candidato concorda que seu nome, dados de identificação e desempenho no concurso público sejam publicados nos endereços eletrônicos da FEPESE e da Prefeitura Municipal de São José, bem como sejam afixados em local público ou publicados em quaisquer mídias.

17.3 O acompanhamento das publicações, retificações do Edital e demais comunicados referentes ao concurso público será de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4 A legislação com vigência após a data de publicação desse Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativas a ela posteriores a legislação não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.5 Não haverá posse por procuração.

17.6 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Concurso Público e ratificadas pela Secretária Municipal de Administração.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de outubro 2015.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015/GAB

PROGRAMAS DAS PROVAS

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

LEGISLAÇÃO E TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA

Implantação do SUS – Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. Artigos 196 a 200 da Constituição Brasileira/88. Portaria 2488/2011 – Política Nacional de Atenção Básica. NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família; PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade. Acolhimento. Indicadores de saúde. Sistema de notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; Vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento de doenças de interesse para saúde pública; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia, Histologia e Fisiologia do Sistema Estomatognático; Microbiologia e Bioquímica bucal; Estomatologia e Tratamento das principais doenças bucais; Periodontia; Endodontia; Dentística; Odontopediatria; Odontogeriatría; Odonto-hebiatria; Cirurgia oral menor; Ortodontia; Prótese; Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica; Radiologia; Anestesiologia; Atendimento às pessoas com necessidades especiais; Princípios de traumatologia; Urgências em odontologia; Biossegurança e ergonomia; Epidemiologia das principais doenças bucais; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Métodos de prevenção das principais doenças bucais; Educação em Saúde; Trabalho em equipe; Biossegurança e ergonomia; Sistemas de Informação em Saúde; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Código de Ética Odontológica.

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de Julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ - AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável; Portaria nº. 2.527, de 27 de Outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº. 1.533, de 16 de Julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 2.527/GM/MS, de 27 de Outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências; Sistema de Planejamento do



SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde; Portaria n°. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria n°. 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF; Diretrizes do NASF; Redes de Atenção à Saúde; Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular; Epidemiologia; Acolhimento à Demanda Espontânea; Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011 a 2022; Programa Saúde na Escola; Abordagem e tratamento ao Fumante; Práticas Integrativas (terapia comunitária, acupuntura, plantas medicinais e fitoterapia) no contexto do SUS. Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adulto. Saúde do Idoso. Acolhimento à Demanda Espontânea. Atenção Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Vigilância em Saúde. Doenças Transmissíveis. Doenças e Agravos não Transmissíveis. Doenças Respiratórias. Programa Nacional de Imunização. Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. Ética Profissional.

FARMACÊUTICO

Legislação Farmacêutica, Código de Ética da profissão farmacêutica, uso de produtos farmacêuticos, atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; acesso a e o uso racional de medicamentos, utilização de medicamentos e insumos, inclusive fitoterápicos e homeopáticos, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de farmácia (dispensação, receituário, manipulação, instalações, padronização de medicamentos, controle sanitário, legislação pertinente), medicamento (droga, farmacologia, propriedades, peculiaridades, indicações, genéricos, formas farmacêuticas, alimentação parenteral, Nutrição Parenteral), farmacologia (administração de medicamentos, efeitos colaterais, incompatibilidades, farmacocinética, farmacodinâmica, antibioticoterapia), doenças infectocontagiosas (DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia). Biodisponibilidade e Bioequivalência; Interações medicamentosas, Cálculos em Farmácia. Farmácia hospitalar: sistema de distribuição de medicamentos, Farmácia clínica. Manipulação de produtos estéreis e não-estéreis. Farmacovigilância e Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Reações adversas a medicamentos. Medicamentos Genéricos. Uso de medicamentos em populações especiais (gestantes, idosos, crianças, Pacientes renais, cardíacos entre outros). Análises Clínicas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria e em UTI Adulto e Infantil.

MÉDICO DA FAMÍLIA

Portaria n°. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Portaria n°. 1.654/GM/MS, de 19 de Julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ - AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável; Portaria n°. 2.527, de 27 de Outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria n°. 1.533, de 16 de Julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria n°. 2.527/GM/MS, de 27 de Outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Portaria n°. 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde; Portaria n°. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria n°. 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF; Diretrizes



do NASF; Redes de Atenção à Saúde; Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular; Epidemiologia; Acolhimento à Demanda Espontânea. Abordagem biopsicossocial do processo saúde adoecimento. Prática médica centrada na pessoa, na relação médico-paciente, no cuidado em saúde e na continuidade da atenção. Ações de promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto, do trabalhador e do idoso. Fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, da adolescência, da idade adulta e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Assistência ao parto e ao puerpério normais. Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e puericultura. Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Anormalidades em exames complementares e de apoio ao diagnóstico relacionado com a complexidade da atividade clínica. Distúrbios psicológicos mais comuns. Patologia cirúrgica frequente. Cirurgia ambulatorial de pequeno porte. Orientação no pré e pós-operatórios das intervenções mais simples. Diagnóstico e tratamento dos problemas mais frequentes de saúde do trabalhador. Ciclo vital, estrutura e dinâmica familiares. Crises familiares, evolutivas e não evolutivas. Disfunções familiares. Dinâmica de grupo. Ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. Problemas e necessidades de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de caráter coletivo e no âmbito da atenção primária. Ações de caráter multiprofissional e interdisciplinar. Desenvolvimento, planejamento, execução e avaliação de programas integrais de saúde. Necessidades de saúde da população. Cadastro familiar e perfil de saúde de grupos familiares. Gerência de unidades de saúde. Programação quantificada das atividades da unidade e de parâmetros para medir o atingimento de metas propostas. Sistema de informação para acompanhamento da prestação de atividades finais e de produtividade. Avaliação da unidade quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade. Organização e funcionamento de um arquivo médico da unidade. Sistema de referência e contra referência dentro e fora da unidade. Atuação Inter setorial. Metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico. Estudos de incidência e prevalência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. Investigações operacionais, estudos de demanda e estudos de setores específicos da unidade. Programa de imunização da unidade. Vigilância epidemiológica na área de referência da unidade. Participação e a autonomia dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

MÉDICO OFTAMOLOGISTA PEDIÁTRICO

Cuidados da saúde ocular na infância. Promoção da saúde ocular na infância. Noções de Anatomia e Fisiologia ocular. Correção cirúrgica das afecções palpebrais. Cirurgia da conjuntiva. Cirurgia da córnea. Cirurgia da órbita. Traumatismos oculares. Anomalias da refração. Afecções da conjuntiva, córnea e esclera. Afecções do trato uveal. Manifestações oculares em doenças do sistema nervoso. Manifestações oculares em doenças sistêmicas. Afecções do cristalino. Tumores oculares. Afecções das pálpebras. Afecções da órbita. Afecções das vias lacrimais. Prevenção da cegueira. Fundo de olho: normal; na retinopatia hipertensiva; na retinopatia diabética. Queimaduras oculares. Urgências em oftalmologia. Glaucoma. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional; Psicologia médica; Farmacologia; Controle de infecções hospitalares.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIÁTRICO

Semiologia da função da faringe, da laringe, do nariz, dos seios paranasais e auditiva e complicações otorrinolaringológicas. Interpretação dos resultados na avaliação audiológica (características comportamentais e audiométricas das perdas auditivas, classificação das perdas auditivas, quanto à topografia e grau, configuração do achados audiométricas). Prótese auditiva (características físicas e eletroacústicas, moldes auriculares, avaliação, prescrição e indicação, aconselhamento e orientação). Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional; Psicologia médica; Farmacologia; Controle de infecções hospitalares.



MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional; Psicologia médica; Farmacologia; Controle de infecções hospitalares.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO

Doenças pulmonares da infância. Derrames Pleurais. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Tosse Crônica; Tuberculose. Tromboembolismo Pulmonar; Influenza; Prevenção. Pneumologia Pediátrica: Fibrose cística. Pneumonias. Bronco espasmos. Imunodeficiências. Alergias. Supurações Pulmonares: Bronquectasias. Abscesso Pulmonar primário e secundário. Sarcoidose; Pneumoconioses; Provas de Função Pulmonar / Gasometria. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional; Psicologia médica; Farmacologia; Controle de infecções hospitalares.

MÉDICO PSIQUIATRA

Política Nacional de Saúde Mental (Lei Federal nº 10.216/2002). CAPs (Centro de Atenção Psicossocial). Psicopatologia Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos do humor; Transtornos de ansiedade; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Transtornos emocionais e comportamentais com início usualmente ocorrendo durante a infância ou adolescência; Inter consulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Psiquiatria social e preventiva. Exames complementares não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional; Farmacologia.

MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Política Nacional de Saúde Mental (Lei Federal nº 10.216/2002). CAPs (Centros de Atenção Psicossocial). Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos e afetivos. Exame psiquiátrico e exames complementares em psiquiatria da infância e adolescência. Classificação diagnóstica em psiquiatria da infância e da adolescência. Transtornos mentais orgânicos na infância e adolescência. Drogadição na infância e adolescência. Esquizofrenia na infância e adolescência. Transtornos do humor (depressão e mania) na infância e adolescência. Transtorno de ansiedade na infância e adolescência. Razões ao estresse. Transtorno alimentares na infância e adolescência. Transtornos do sono na infância e adolescência. Transtornos do controle dos esfíncteres na infância e adolescência. Transtornos de tique e do hábito na infância e adolescência. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na infância e adolescência. Retardo mental. Manifestações psiquiátricas da epilepsia na infância e adolescência. Transtornos invasivos do desenvolvimento. Transtornos específicos do desenvolvimento. Transtornos emocionais do comportamento. Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas – psiquiatria de ligação na infância e adolescência. Abuso físico e sexual na infância e adolescência. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na infância e adolescência. Ética em psiquiatria na infância e adolescência. Psicofarmacoterapia na infância e adolescência. Psicoterapia na infância e adolescência. Prevenção em



psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de reabilitação em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de atendimento em psiquiatria da infância e adolescência em saúde pública. Política Nacional de saúde mental.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia cirúrgica e imagiologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do Uroepitálíio alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase Urinária. Infecções Urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade Masculina. Disfunção Erétil. Urologia Feminina. Uroneurologia. Endourologia. Procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional; Psicologia médica; Farmacologia; Controle de infecções hospitalares.

MÉDICO MASTOLOGISTA

Patologias Benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomo-patológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa, mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Amiloidose; Anatomia e fisiologia do sistema músculo esquelético; Artrite reumatóide; Artrites infecciosas e reativas; Artrites micro- cristalinas; Displasia óssea e articular; Doença de Behçet; Doença de Paget; Doença mista do tecido conjuntivo e síndromes de superposição; Doenças osteometabólicas; Doenças reumáticas de partes moles; Doenças sistêmicas com manifestações articulares; Enfermidades da coluna vertebral; Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente; Epidemiologia das doenças reumáticas; Esclerose sistêmica e síndromes relacionadas; Espondiloartropatias; Exame clínico do paciente reumático; Febre reumática; Fibromialgia; Imunogenética das doenças reumáticas; Lúpus eritematoso sistêmico; Mecanismos de ação e efeitos colaterais das drogas utilizadas em Reumatologia; Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos medicamentos biológicos utilizados em Reumatologia; Mecanismos envolvidos no desenvolvimento da auto-imunidade; Mecanismos etiopatogênicos da dor e inflamação; Miopatias inflamatórias idiopáticas; Neoplasias articulares; Osteoartrite; Osteonecroses; Sarcoidose; Síndrome de Sjogren; Síndrome dos anticorpos antifosfolípides; Vasculites sistêmicas.

MÉDICO NEUROLOGISTA COM HABILITAÇÃO EM NEUROFISIOLOGIA

Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária, Emergências clínicas, Ética e legislação profissional, Psicologia médica, Farmacologia, Controle de infecções hospitalares. Infecções do sistema nervoso central. Doenças Vasculares Cerebrais. Hipertensão intracraniana. Comas. Epilepsias. Doenças Desmylelinizantes. Doenças neuromusculares. Neuropatias periféricas. Demências. Doenças Congênitas. Algas e Cefaléias. Princípios gerais da Psicofarmacologia. Doenças Extrapiramidais. Doenças Metabólicas e tóxicas. Sono normal e seus distúrbios. Alcoolismo e crise de abstinências. Neurofisiologia Clínica - Princípios Básicos e Aplicações

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTAPEDIÁTRICO

Hemorragia digestiva. Abdome agudo. Esofagites. Tumores do esôfago (benignos e malignos). Doença úlcero-péptica. Helycobacter pylori e doenças associadas. Gastrites. Tumores do estômago (benignos e malignos). Má absorção intestinal. Doença celíaca. Tumores do intestino delgado. Enteroparasitoses. Tumores do cólon (benignos e malignos). Doenças diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda.



Pancreatite crônica. Tumores do pâncreas. Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Câncer da vesícula biliar. Hepatites agudas. Hepatites crônicas. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Carcinoma hepatocelular. Disfagia. Odinofagia. Ascite. Hipertensão porta. Icterícia. Constipação intestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias intestinais. Alergia à proteína do leite de vaca. Colestase neonatal. Diarreia aguda e diarreia persistente. Doença inflamatória intestinal. Dor abdominal crônica na criança e no adolescente. Intolerância à lactose. Refluxo gastroesofágico e doença do refluxo gastroesofágico. Sangramento digestivo alto e baixo

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio.

MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

Anamnese e exame neurológico do recém-nascido ao adolescente; Métodos diagnósticos do sistema nervoso central e periférico da criança; Infecções do sistema nervoso congênitas e adquiridas; Epilepsias da infância e do adolescente; Distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica; Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso; Cromossomopatias; Encefalopatias não progressivas e progressivas; Doenças Neurocutâneas; Tumores do sistema nervoso central e periférico; Hipertensão intracraniana; Hidrocefalias; Cranioestenoses; Distúrbios do sono; Síndromes neurocomportamentais; Autismo; Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar; Cefaléias agudas e crônicas; Doenças neuromusculares; Doenças neurológicas hereditárias; Ataxias agudas e crônicas; Afecções dos gânglios da base; Distúrbios do movimento; Erros inatos do metabolismo; Doenças autoimunes do sistema nervoso central e periférico; Comas; Traumatismos cranioencefálicos e raquimedulares; Acidentes vasculares cerebrais na infância; Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas; Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade; Morte encefálica.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceito contemporâneo de Saúde; impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo; exercício físico como prevenção de doenças hipocinéticas; exercício físico e estresse; ginástica laboral; ergonomia; impacto de mudanças de hábitos na melhoria da qualidade de vida. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Formas de integração, de socialização, de resgate da cidadania e de valorização da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, atendidos pelos serviços ofertados pelo Município. O Sistema Único de Saúde. O Sistema Único de Assistência Social. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de Ética Profissional.



CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

LEGISLAÇÃO E TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA

Implantação do SUS – Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. Artigos 196 a 200 da Constituição Brasileira/88. Portaria 2488/2011 – Política Nacional de Atenção Básica. NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família; PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade. Acolhimento. Indicadores de saúde. Sistema de notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; Vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento de doenças de interesse para saúde pública; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA

Política Nacional da Atenção Básica (portaria nº 2488/2011). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB e E-SUS). Programa Nacional de Melhoria de Acessos e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Ações, Programas e Estratégias da DAB: Academia da Saúde, Brasil Sorridente, Consultório na Rua, Melhor em Casa, Requalifica UBS e Programa Saúde na Escola. Redes de Atenção à Saúde, 2010 – portaria nº 4.279, de 30/12/2010. Administração de medicamentos; Assistência humanizada de enfermagem; Cálculos de doses de medicações; Calendário Nacional de imunização; Conceito de infecção, desinfecção, assepsia, antisepsia; Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher/gestante/puérpera, adulto e idoso; Doenças de notificação compulsória; Doenças infectocontagiosas: Conceitos, tipos, formas de transmissão, precauções, padrão de prevenção e cuidados na assistência dessas doenças; Doenças relacionadas ao trabalho; Epidemiologia, prevenção e controle de infecções; Feridas: tipos, técnicas de realização de curativos e de prevenção; Legislação e normas regulamentadoras da profissão; Legislação que regulamenta a segurança e saúde do trabalhador em estabelecimento de saúde; Medidas de controle de infecção; Mensuração de dados vitais - Conceito, técnicas de mensuração e valores de referência; Estratégia de saúde da família: conceito de acolhimento no ESF, conceito e ações de visitas domiciliares do ESF; Imunização: calendário de vacinação, técnicas de preparo de vacinas, vias de administração, reações imediatas e tardias. Urgências e emergências.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal.



Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal. Prevenção de doenças, alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Leis Orgânicas da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Política Nacional de Atenção Básica (portaria nº 2488/2011). Lei nº 11350/2006. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB e E-SUS – Fichas de acompanhamento do ACS e fichas de cadastramento). Territorialização em saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário domiciliar. Noções de Ética e Cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, febre amarela, leptospirose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial e diabetes. O trabalho em equipe. O Agente Comunitário de Saúde e a Saúde da Família. Aleitamento Materno. Higiene e Profilaxia. Prevenção de doença, promoção de saúde e vigilância epidemiológica. Visita domiciliar.



ANEXO 2

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência.

Preencher documentos para levantamentos de dados.

Cumprir a carga horária para qual foi contratado.

Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços.

Participar de reuniões e grupos sempre que convocado.

Obedecer a ordens de seu superior hierárquico.

Realizar mapeamento de sua área.

Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro.

Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco.

Identificar área de risco.

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário.

Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas.

Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.

Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco.

Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças.

Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.

Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipe:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta.

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.

Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica.

Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.

Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.

Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais.



Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

Atribuições Gerais:

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CIRURGIÃO DENTISTA

Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

Acolhimento e respeito ao paciente.

Fazer procedimentos de Rotina da Atenção Básica Odontológica.

Realizar atendimentos de urgência, curativos e suturas.

Preencher documentos para levantamento de dados.

Cumprir a carga horária para qual foi contratado.

Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços: Prontuário Odontológico, com identificação, data e procedimento realizado.

Participar de reuniões e grupos sempre que convocado.

Participar de ações de promoção e prevenção em saúde.

Participar de levantamento epidemiológico na área odontológica quando convocado.

Obedecer a ordens de seu superior hierárquico.

Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar nos consultórios odontológicos das unidades de saúde, policlínica, unidade de pronto atendimento – UPA, plantões, estratégia de Saúde da Família (por dedicação exclusiva). Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação.

Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia, levando em consideração a tabela de medicações disponibilizada pelo município (REMUME).

Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

Realizar atendimentos emergenciais, tratamentos curativos e demais procedimentos clínicos e cirúrgicos de acordo com o diagnóstico realizado, a fim de contribuir com a saúde bucal dos pacientes.

Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde.

Estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal, por meio de atendimentos presenciais, uso de instrumentos e equipamentos apropriados, realização e análise de exames radiológicos, laboratoriais e/ou outros.



Solicitar através de tabela já estabelecida, os materiais de uso clínico com a responsabilidade evitando desperdício e falta.

Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego.

Proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa.

Aplicar anestesia local e troncular.

Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento.

Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente.

Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Contribuir com a conscientização e a saúde bucal da população, executando tratamentos preventivos, tais como identificação da placa, aplicação de selantes, orientação sobre a importância da alimentação adequada, escovação, dentre outros procedimentos.

O cirurgião-dentista poderá operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego.

O cirurgião-dentista somente poderá executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

O ESF é tido como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Devendo guardar o sigilo com relação às informações inerentes as suas atribuições. Desempenhar seu trabalho de supervisão de equipe, bem como em cooperação com os demais membros que compõem a unidade de saúde.

Cumprir a carga horária para qual foi contratado.

Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços.

Participar de reuniões e grupos sempre que convocado.

Obedecer a ordens de seu superior hierárquico.

Acolhimento ao paciente.

Procedimentos de Rotina.

Realizar curativos e suturas.

Preencher documentos para levantamentos de dados.



Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade.

Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica.

Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.

Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza.

Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento.

Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar.

Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte.

Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinaridade.

Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde.

Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais.

Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei.

Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida.

Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.

Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.

Atribuições específicas do Enfermeiro da Família:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão.

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.

No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio.

Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001.

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.

Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipes:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.



Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta.

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.

Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica.

Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.

Promovendo ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.

Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais.

Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

FARMACÊUTICO

O perfil do profissional farmacêutico local está voltado para seu principal eixo de atuação que é o medicamento, inserindo-se no contexto da assistência integral à saúde e contemplando todos os aspectos relacionados à manutenção da qualidade do medicamento (recepção, armazenamento local ou estocagem, conservação e observação de validade), ao zelo pelo seu uso racional (prescrição, dispensação e vigilância de sua ação farmacológica), assim como à necessidade de sua integração à equipe local de saúde, para cumprir, além de sua função social, a responsabilidade inerente ao profissional de saúde.

Participar e agir como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social.

Prestar Assistência Farmacêutica.

Promover a Farmacovigilância.

Promover a Vigilância Sanitária.

Participar de uma Política Nacional de Saúde e lutar por uma Política Nacional de Medicamentos que atenda as reais necessidades do País.

Quando atuando como Farmacêutico Local:

Definir as dificuldades e necessidades loco - regionais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional.

Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros.

Participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos.

Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia.

Verificar e orientar, na farmácia regional as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos.

Realizar controle de estoque trimestral e balanço anual, remetendo os relatórios (informatizados ou não) ao supervisor regional e à ASSFAR.

Dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o (a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis.

Manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344).



Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento.

Acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como DSTs, Tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva através de ações específicas.

Participar de grupos de estudo, de programas e de práticas educativas da ULS, como grupos de hipertensão e diabetes, planejamento familiar, prevenção e informações toxicológicas, planejamento nutricional, saneamento básico, imunizações, saúde da mulher e saúde do idoso, entre outros.

Assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares.

Colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, através das atividades docente-assistenciais.

Desenvolver ou participar de estudos local - regional sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, auto-medicação, etc).

Participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado.

Participar da CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado.

Participar de estudos e proposições de formas de terapia como Homeopatia, Fototerapia, entre outros.

Participar da elaboração do Memento Terapêutico Municipal, com informação sobre todos os medicamentos circulantes no mercado, sem vínculos políticos e/ou econômicos.

Desenvolver outras atividades correlatas.

Quando atuando como Supervisor em Farmácia:

Definir necessidades de capacitação na área de assistência farmacêutica junto às regionais e propor a organização de cursos, eventos e treinamentos.

Promover a integração entre os diferentes níveis da SMS, colaborando para a divulgação e apropriação da política municipal de assistência farmacêutica e necessidade do uso racional de medicamentos.

Promover a atenção farmacêutica nas farmácias regionais, incentivando a adequação de área física para esta finalidade e a verificação e registro da dispensação no prontuário, bem como o fornecimento das orientações sobre modo de ação, precauções, efeitos indesejados, contra-indicações e interações medicamentosas de relevância clínica.

Avaliar prescrições quanto ao uso da DCB, a adequação de dosagem e superposição de prescrições do mesmo princípio ativo para o mesmo paciente por diferentes prescritores.

Observar e orientar procedimentos de recebimento e conferência de medicamentos nas ULS.

Colaborar com o aperfeiçoamento de instrumentos de coleta de dados (formulários padronizados) para supervisões mensais, trimestrais e anuais.

Participar das atividades internas da ASSFAR, pelo menos uma vez por semana e em reuniões para as quais for convocado.

Promover campanhas educativas em conjunto com o setor de assistência farmacêutica e regional de saúde, visando o uso racional de medicamentos.

Programar, junto à regional de saúde e coordenação local, a escala de férias de farmacêuticos e auxiliares de dispensação na regional e realizar, em caso de férias ou licenças-prêmio que não excedam a 30 dias a substituição das funções do farmacêutico regional.

Apresentar, trimestral e anualmente os relatórios de indicadores inerentes à assistência farmacêutica, com sugestões de estratégias para sua evolução.

Incentivar o uso de bancos de dados, internet, intranet e correio eletrônico entre os profissionais farmacêuticos para fins de pesquisa, atualização e discussão de problemas e soluções na prática farmacêutica.

Participar de reuniões do controle social, sempre que possível.

Desenvolver outras atividades correlatas.

Quando atuando na área Bioquímica:

Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos/laboratoriais, de exudatos e transudatos humanos, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados, bem como interpretar, avaliar e liberar



resultados, visando garantir que estes sejam confiáveis e sirvam para confirmar e/ou descartar diagnósticos.

Planejar e organizar o trabalho da equipe de laboratório, bem como manter o controle interno do mesmo, para obter resultados de qualidade, com segurança, buscando a minimização do erro:

- Definindo as atribuições de cada servidor,
- Definindo as regras e normas de atendimento e de realização das atividades, como análises de exames e entrega de resultados;
- Prestando orientações sobre todas as atividades do laboratório, entre elas: como liberar resultados compatíveis, instruções sobre coletas, repetições de exames, preparo de soluções de controle analítico, manutenção e controle de equipamentos, controle dos reagentes, entre outros;
- Realizando reuniões periódicas para esclarecimentos e repasse de regras e normas.

Facilitar e padronizar as atividades, garantindo que todos os servidores utilizem as mesmas técnicas, por meio da elaboração de manuais de procedimentos, procedimentando todas as atividades e rotinas exercidas dentro do laboratório.

Elaborar e ministrar treinamentos aos servidores de sua área de atuação, a fim de melhorar a performance dos mesmos, tornando-os mais capacitados.

Acompanhar todo o processo de elaboração de pedidos e compras para o laboratório, desde a relação de pedidos até a presença no pregão, passando por pré-cotação, análise das amostras via internet com laudo de aceitabilidade, entre outros, a fim de melhorar fornecedores, qualidade dos produtos utilizados e garantir a continuidade dos trabalhos.

Possibilitar uma maior quantidade de análises, para melhorar os diagnósticos realizados pelo município e otimizar/agilizar resultados, por meio da elaboração de projetos para a realização/implementação de novos exames:

- Verificando a demanda do município;
- Avaliando o prazo para obtenção de resultados em laboratórios externos;
- Analisando recursos para realização desses exames no município.

Promover a comunicação/contato constante entre Secretaria e Laboratório, visando estabelecer e manter uma política de clareza e transparência nas atividades desenvolvidas no laboratório:

- Apresentando à Secretaria possíveis soluções para os problemas diagnosticados;
- Discutindo necessidades da equipe de trabalho, bem como das condições de trabalho;
- Repassando necessidades de aquisição de reagentes, equipamentos, contratação de pessoal, entre outros.

Inteirar-se de novas técnicas e definições, com o intuito de melhorar a execução dos exames e otimizar resultados, participando de treinamentos externos como representante do Município.

Responsabilizar-se tecnicamente perante Conselho Regional de Farmácia, ANVISA e VISA local, para cumprir com requisitos legais e garantir resultados idôneos.

Efetuar análise bioquímica de água, leite humano e outros, visando garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade do material.

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, visando atender a produção de medicamentos e outros preparados.

Realizar fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, formulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos.

Atribuições Gerais:

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.



Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

FISIOTERAPEUTA

Desenvolver ações de fisioterapia, desde o diagnóstico até o efetivo tratamento, utilizando-se de técnicas apropriadas, visando promover cura ou melhora da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo com a retomada de suas atividades diárias. Atuar de forma preventiva com promoção de educação em saúde, orientando pacientes e familiares prezando pela independência funcional, tanto no ambiente domiciliar quanto no social.

Realizar a avaliação fisioterapêutica através da correlação entre anamnese, exame físico, testes específicos e exames complementares quando necessário, a fim de identificar disfunções – musculares, esqueléticos, algias, alterações neurológicas, respiratórias e vasculares.

Elaborar diagnóstico fisioterapêutico, analisando e estudando os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e funcionamento, com a finalidade de detectar as alterações apresentadas, considerando desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade.

Planejar estratégias de intervenção junto aos pacientes a curto médio e longo prazo, prescrevendo tratamento conforme necessidades de cada caso, definindo objetivos, condutas, procedimentos, frequência e tempo da intervenção.

Realizar condutas fisioterapêuticas através de meio físicos e termo elétricos magnéticos, naturais, cinesioterápicos e terapias manuais embasados cientificamente.

Redigir laudos fisioterapêuticos, e elaborar pareceres técnicos, gerando informações pertinentes, bem como registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência.

Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário.

Realizar devolutivas e orientações aos pacientes, pais ou responsáveis, fornecendo informações pertinentes.

Realizar atendimentos fisioterapêuticos, aplicando exercícios de educação ou reeducação neuromuscular, relaxamento muscular, de locomoção, correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese e prótese e meio e materiais disponíveis.

Avaliar as condições físicas dos atletas do município, elaborando estratégias de prevenção a lesões causadas na prática das atividades físicas, bem como desenvolver ações e exercícios fisioterapêuticos que propiciem uma melhora na recuperação dos atletas lesionados.

Acompanhar as equipes de atletas da Fundação Municipal de Esportes de São José em viagens para competições, estando disponível para pronto atendimento no caso de suspeita de lesões.

Desenvolver ações educativas e preventivas, prestando orientações, ministrando palestras/formações para profissionais que possam ser multiplicadores das ações e do conhecimento.

Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa, bem como analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos, desenvolvendo programas coletivos contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.



Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

MÉDICO

A Medicina é uma profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade e deve ser exercido sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente. Jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano, ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções. O Mesmo se aplica ao trabalho em empresas, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos individuais ou em conjunto com demais profissionais:

- Realizado triagem;
- Efetuando anamnese;
- Realizando exame físico;
- Levantando hipóteses diagnósticas;
- Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
- Solicitando e/ou realizando exames complementares;
- Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- Discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
- Realizando visitas domiciliares, quando necessário;
- Realizando atendimento a família;
- Realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
- Realizando atendimento intensivo em situação de crise.

Tratar pacientes e clientes, planejando, indicando e prescrevendo tratamento, executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos, praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas, praticando procedimentos intervencionistas, estabelecendo prognóstico e monitorando o estado de saúde dos pacientes.

Implementar ações para promoção da saúde:

- Estabelecendo planos de ação;
- Prescrevendo medidas higiênico-dietéticas;
- Prescrevendo imunização;
- Ministrando tratamentos preventivos;
- Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador;
- Implementando medidas de saúde ambiental;
- Promovendo campanhas de saúde e atividades educativas;
- Promovendo ações de controle de vetores e zoonoses;
- Divulgando informações em mídia;
- Prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
- Participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.



Elaborar documentos médicos, tais quais: prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros.

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos.

Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.

Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde.

Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:

- Posse em cargo público;
- Readaptação;
- Reversão;
- Aproveitamento;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Aposentadoria e auxílio-doença;
- Salário maternidade;
- Revisão de aposentadoria;
- Auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.

Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia.

Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia.

Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.

Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

MÉDICO DA FAMÍLIA

O ESF é tido como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. O médico deve guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente.



Jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano, ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções.

Médico deve ter, para com os colegas, respeito, consideração e solidariedade, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos à Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional e, se necessário, ao Conselho Regional de Medicina.

Cumprir a carga horária para qual foi contratado.

Atender o número de pacientes de acordo com o que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher os prontuários a cada atendimento.

Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços.

Participar de reuniões e grupos sempre que convocado.

Obedecer a ordens de seu superior hierárquico.

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita.

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.

Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio.

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001.

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.

Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência.

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.

Indicar internação hospitalar.

Solicitar exames complementares.

Verificar e atestar óbito.

Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipe:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta.

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.

Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica.

Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.

Promovendo ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.

Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais.

Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.



Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA

A ESF é tida como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

Acolhimento ao paciente.

Procedimentos de Rotina.

Realizar curativos e suturas.

Preparar materiais para esterilização.

Preencher documentos para levantamentos de dados.

Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade.

Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica.

Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.

Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza

Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento.

Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar.

Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte.

Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade.

Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde.

Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de

Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento.

Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar.



Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte.

Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade.

Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde.

Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais.

Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei.

Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida.

Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.

Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.

Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipes:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta.

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.

Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica.

Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.

Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.

Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais.

Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

Atribuições Gerais:

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.



PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Promover o desenvolvimento biopsicofisiológico dos munícipes de São José, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos mesmos, por meio da prestação de serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários.

Buscar a formação e o aperfeiçoamento de atletas, bem como, a disseminação da prática desportiva para criar oportunidades e integração social, desenvolvimento físico e mental, higiene pessoal, mudança de comportamento, entre outras práticas na comunidade, planejando, organizando e divulgando atividades recreativas e de lazer, como competições, torneios, programas de iniciação desportiva e outros eventos promovidos pelo município.

Organizar eventos, torneios e competições promovidos pelo município, montando tabelas de jogos e datas, reservando os locais, elaborando o regulamento, a abertura, as formas de premiação, o congresso técnico e outras providências necessárias para a perfeita realização do evento.

Elaborar e ministrar aulas/treinamentos nas diversas modalidades do esporte e de acordo com a necessidade do município de São José, visando capacitar alunos, promovendo o desenvolvimento destes.

Proporcionar o treino e aprimoramento das técnicas dos atletas, aplicando exercícios físicos específicos para o aperfeiçoamento de suas habilidades físicas e técnicas.

Organizar equipes esportivas em categorias e desenvolvê-las, de acordo com as capacidades físicas, cognitivas e emocionais de cada faixa etária, bem como, acompanhar e responder pelas equipes nos treinos e competições, visando o aprimoramento técnico/tático individual e/ou coletivo.

Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, a fim de verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo.

Resolver problemas diversos durante os eventos, como dúvidas quanto ao regulamento, estrutura dos ginásios, protestos e outros, acionando outras áreas quando necessário, para a continuidade das competições.

Divulgar torneios, preparando e enviando correspondências, visitando escolas, enviando mensagens a órgãos de imprensa, e montando cartazes, bem como informando os resultados dos jogos e a classificação final, para tornar públicos os eventos e incentivar maior participação nos mesmos.

Facilitar o trabalho com crianças nas categorias infantis, bem como, mostrar a importância do esporte para a comunidade, estabelecendo contatos com familiares dos atletas.

Manter contatos internos e externos a fim de viabilizar competições e torneios para divulgação do esporte no município e/ou obter recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos esportivos.

Prestar esclarecimentos e orientações a técnicos, atletas, pais de atletas e comunidade em geral.

Manter o registro dos trabalhos realizados, elaborando relatórios com dados oriundos do trabalho dos professores e técnicos.

Utilizar-se de materiais de apoio apropriados para cada modalidade, de acordo com as técnicas adequadas a cada necessidade, bem como, com a disponibilidade de materiais no município.

Realizar o acompanhamento das atividades e dos resultados apresentados pelos profissionais, atletas e alunos nas atividades desenvolvidas. Realizar a análise qualitativa e quantitativa dos dados, buscando o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade da educação desportiva e do desempenho dos profissionais através de projetos educacionais relacionados à prática da Educação Física, Desporto e Educação Básica.

Quando atuando no Apoio Pedagógico Especial:

Acompanhar e incentivar a prática desportiva às pessoas com alguma deficiência, objetivando a inclusão das mesmas nas variadas modalidades de esporte propostas pela Fundação Municipal de Ensino.

Suprir as dificuldades encontradas pelo educando, auxiliando-o na realização das suas atividades, acompanhando individualmente o processo de realização da mesma.

Realizar atendimentos extraclasse, a fim de melhorar a percepção, criatividade, coordenação motora fina e ampla, organização espacial, organização temporal, esquema e imagem corporal, coordenação visomotora, estimulação entre outros.

Contribuir para que haja um trabalho conjunto entre família e escola, para um melhor desenvolvimento do educando, prestando orientações aos pais dos alunos.

Definir, juntamente com a equipe técnico-administrativa e demais profissionais de Educação Física, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos



específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das suas habilidades.

Desenvolver projetos em parceria com a iniciativa privada, Terceiro Setor e Governo Municipal, Estadual e Federal buscando captar recursos para o desenvolvimento das atividades relacionadas a projetos de inclusão de pessoas com deficiência;

Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.

Quando atuando na Gerontologia:

Propor políticas educacionais, desportivas e de lazer para pessoas com idade acima de 60 anos com ou sem deficiência, atentando-se a questões sociais do envelhecimento se aliando a dança, ginástica, jogo, recreação e esporte, acatando os princípios pedagógicos e biopsicossociais.

Atribuições Gerais:

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.



ANEXO 3

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Nº inscrição
Nome da mãe	
Cargo	Documento de Identidade

Caso seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico informar:

Número de inscrição no CadÚnico:

--

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José, requerer a isenção do pagamento da inscrição no concurso público por (assinale):

Sou beneficiado pela Lei Municipal nº 5006/2010. Estou anexando a documentação exigida pela referida lei.

Sou doador de sangue. Neste caso, estou anexando a documentação exigida pelo Edital.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

São José, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato ou representante legal

Após o preenchimento, anexar a documentação exigida e entregar pessoalmente, por Procurador devidamente constituído ou enviar via postal, com AR, preferencialmente por SEDEX para o seguinte endereço:

FEPESSE- Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Concurso Prefeitura Municipal de São José

Pedido de isenção do pagamento da inscrição

Caixa Postal: 5067

88040-900 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC

Florianópolis - SC – Brasil

Só serão analisados os requerimentos entregues à FEPESSE rigorosamente no prazo previsto no Edital do Concurso Público.



ANEXO 4

RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Nº inscrição
Cargo	Documento de Identidade

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José, interpor o presente recurso administrativo contra o ato abaixo:

- Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição do concurso público
- Indeferimento do pedido de inscrição para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência
- Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência)
- Indeferimento do pedido de condições especiais para a realização da prova
- Teor da questão e ou gabarito preliminar da prova escrita

No caso de requerimento em desfavor de questão da prova inscrita informar obrigatoriamente:

Área de conhecimento/ disciplina	Número da questão

- Resultado da prova ou resultado final

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Após o preenchimento entregar pessoalmente, por Procurador devidamente constituído ou enviar via postal, com AR, preferencialmente por SEDE para o seguinte endereço:

FEPese- Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Prefeitura Municipal de São José
Caixa Postal: 5067
88040-900 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
Florianópolis - SC – Brasil

Só serão analisados os recursos entregues à FEPese rigorosamente no prazo previsto no Edital do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO - Edital 003/2015/GAB

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES/ DATAS PROVÁVEIS	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	19/10/2015	
02	Período de Inscrição	19/10/2015	19/11/2015
03	Requerimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/10/2015	02/11/2015
04	Resultado dos deferimentos de isenção da taxa de inscrição	-----	09/11/2015
05	Prazo recursal	10/11/2015	11/11/2015
06	Publicação do resultado dos recursos sobre inscrição	-----	16/11/2015
07	Publicação do resultado – pedido de condições especiais	-----	23/11/2015
08	Homologação das inscrições	-----	23/11/2015
09	Recursos de indeferimentos de inscrição	18/11/2015	19/11/2015
10	Resultado dos recursos de indeferimentos de inscrição		24/11/2015
11	Publicação dos locais de realização da prova	-----	24/11/2015
12	Prova Escrita	-----	29/11/2015
13	Publicação do gabarito provisório da prova escrita (questões objetivas)	-----	29/11/2015
14	Recurso do gabarito provisório	30/11/2015	01/12/2015
15	Divulgação dos resultados dos recursos do gabarito provisório	-----	10/12/2015
17	Resultado da Prova escrita e Resultado Final	-----	10/12/2015
18	Prazo recursal	11/12/2015	14/12/2015
19	Resultado dos recursos	-----	18/12/2015
22	Resultado Final após recursos		18/12/2015